

## **ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**COMPANHIA ABERTA**

**CNPJ/MF Nº 00.359.742/0001-08**

**NIRE 35 3 0050479 8**

### **FATO RELEVANTE**

A **ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Atom" ou "Companhia"), na forma e para os fins da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021 ("RCVM 44") e do artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), em continuação ao Fato Relevante divulgado ao mercado em 28 de março de 2024, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue.

A Companhia foi informada por seus acionistas controladores que, nesta data, foram celebrados o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças e outros documentos correlatos ("Contrato") entre a Fictor Holding S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.637.270/0001-10 e Conquest Holdings LLC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.561.230/0001-19 ("Compradoras") e WHPH Participações e Empreendimentos S.A. ("WHPH"), J.P. Tuche Asset Management Administração de Carteiras LTDA. ("Tuche"), Ana Carolina Paiffer ("Ana Carolina") e Exame LTDA. ("Exame" e, em conjunto com WHPH, Tuche, Ana Carolina, "Vendedores") tendo por objeto a alienação do controle acionário da Companhia precedida de uma reorganização societária, envolvendo:

- (a) a aquisição, pelas Compradoras, da totalidade da participação detida pelos Vendedores na Companhia, correspondente a 76,505% do capital social da Companhia ("Ações") juntamente com determinados créditos de titularidade de um dos acionistas da Companhia e registrados na contabilidade dela; e
- (b) a realização, pelas Compradoras, de oferta pública de aquisição das demais ações de emissão da Companhia além daquelas detidas pelos Vendedores, por alienação de controle, na forma prevista no art. 254-A, §§1º a 3º da Lei 6.404/76 e da Resolução CVM 85, art. 33, assegurando-lhes o preço, no mínimo, igual a R\$ 1,0982, o valor pago por ação com direito a voto de titularidade dos acionistas controladores da Companhia apurado a partir da divisão do Preço (conforme definido abaixo) pelo total de Ações alienadas pelos Vendedores ("OPA" e "Tag Along 100%") (sendo os itens (a) e (b) em conjunto a "Transação").

As Compradoras são holdings de participações com foco de investimentos em empresas que atuam nos segmentos imobiliário, agronegócio, energia renovável e microcrédito, que têm como propósito declarado a criação sustentável de valor para seus negócios, para os acionistas e para toda a sociedade. As Compradoras pretendem dar maior transparência e abrangência aos seus negócios por meio da aquisição de uma companhia de capital aberto, e não possuem a intenção de promover, no prazo de um ano, o cancelamento do registro da Companhia.

Pela aquisição das Ações dos direitos referidos acima, as Compradoras pagarão o valor de R\$ 20 milhões ("Preço"), procedendo-se da seguinte forma: (a) a título de sinal, foi paga a quantia de R\$ 3 milhões na data da celebração do Memorando de Entendimentos celebrado entre as partes, regulando os principais termos e condições da Transação ("MOU"); e (b) o valor de R\$ 15 milhões será depositado em garantia do pagamento, em conta *escrow*, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da presente data.

Adicionalmente, as Compradoras realizaram depósito bancário em conta *escrow* em benefício dos Vendedores, no valor de R\$ 2 milhões, destinados a suportar os custos da Transação, o qual será considerado como parte do Preço a fim de garantir tratamento equitativo entre os acionistas da Companhia em relação ao preço por ação pago na OPA.

A Transação, cuja formalização dependerá da celebração dos documentos definitivos usuais em operações dessa natureza, possui expectativa de conclusão para este ano de 2024 e dependerá do cumprimento de certas condições precedentes também usuais, dentre elas a aprovação da Transação pelo CADE.

A alienação de controle da Companhia será precedida de reorganização societária com o objetivo de implementar estrutura societária que tenha como resultado que a participação detida pela Companhia na Atom Traders, bem como todos os direitos de propriedade intelectual da Companhia, sejam segregados em nova companhia, com base acionária, respectivas participações no capital social e estrutura de controle idênticas às da Companhia, registro sob a categoria A na CVM e listagem e admissão de suas ações à negociação no segmento básico na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“NewCo”), assegurando-se que não haverá diluição dos acionistas da Companhia após a reorganização, inclusive na sociedade resultante da reorganização. Todos os demais ativos e passivos existentes na Companhia remanescerão nela após a reorganização, a qual terá a sua denominação social alterada, devendo a NewCo passar a adotar a atual denominação social da Companhia.

Desta forma, após a conclusão da Transação: (i) a NewCo estará registrada na CVM como emissor sob a categoria A, será controlada pelos atuais controladores da Companhia, terá suas ações listadas e admitidas à negociação na B3 e desenvolverá as mesmas atividades atualmente desenvolvidas pela Companhia, (ii) o controle da Companhia será assumido pelas Compradoras; (iii) os demais acionistas passarão a deter participação tanto na Companhia quanto na Newco, sem sofrer diluição em qualquer das referidas sociedades; e (iv) após efetivada a alienação de controle da Companhia, os seus acionistas terão direito ao Tag Along 100%, ou seja, aqueles que optarem por aderir à OPA terão direito a receber, por cada ação detida, um valor mínimo de R\$ 1,0982.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado devidamente informados sobre qualquer nova informação relacionada à matéria tratada no presente Fato Relevante, sendo que o Departamento de Relações com Investidores da Companhia permanece à disposição dos acionistas para esclarecer quaisquer questões relacionadas ao objeto deste Fato Relevante por meio dos telefones +55 (15) 3031-6100 ou do e-mail [ri@atomp.com.br](mailto:ri@atomp.com.br).

Sorocaba, 10 de maio de 2024

**Danilo Rodrigo Cisotto**  
Diretor de Relações com Investidores